

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,  
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**



# **Skate**

## **Por lazer**



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# **Diretriz**

**2023**

**Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**

Ministério do Esporte  
**Ana Beatriz Moser**  
Ministra

Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social  
**Thiago Milhim**

Diretora de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social  
**Rejane Penna Rodrigues**  
Diretora

Coordenação-Geral de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social  
**Ana Elenara da Silva Pintos**

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. O que é o Skate por Lazer? .....	6
3. Qual é o público-alvo do Programa? .....	7
4. Qual é o propósito do Programa? .....	7
5. Quais são os objetivos do Programa? .....	7
6. Como o Programa Skate por Lazer está estruturado .....	7
6.1 Núcleo do Programa Skate por Lazer .....	8
6.2 Meta de Atendimento por Núcleo .....	9
6.3 Grade Horária .....	9
6.4 Recursos Humanos .....	9
7. Planejamento – Sob responsabilidade da entidade .....	13
8. Ações Financiáveis.....	14
8.1 Recursos Humanos – Profissionais Contratados por Núcleo .....	14
8.2 Material Esportivo e Consumo .....	15
8.3 Material Permanente .....	15
8.4 Identificação Visual.....	17
8.5 Divulgação.....	17
8.6 Eventos .....	18
9. Responsabilidades .....	19
10. Contrapartida .....	19
11. Matriz de Valor .....	20
12. Informações Complementares .....	20
12.1 Formalização da Parceria.....	20
12.2 Acompanhamento e Execução.....	21
12.3 Prestação de Contas .....	22

## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

**MESP** Ministério do Esporte

**SNEAELIS** – Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

**DEALIS** – Diretoria de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social

**PNE** – Política Nacional do Esporte

**PTP** – Projeto Técnico Pedagógico

**PLATAFORMA ELETRÔNICA TRANSFEREGOV** - Sistema de Transferências  
Voluntárias do Governo Federal

## **1. Introdução**

O esporte, reconhecido como fenômeno sociocultural por meio do artigo 217 da Constituição Federal, é “direito de todos” e “dever do Estado”. Ademais, o esporte é preceituado pela Lei nº 9.615/98, que versa sobre o desporto de participação, que compreende as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social.

Desse modo, considerando o dever do Estado de garantir à sociedade o acesso ao esporte e ao lazer, independentemente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, a tarefa da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social é formular e implementar políticas públicas esportivas que venham assegurar esses direitos garantidos legalmente pela Constituição Federal, e pelas demais normas infraconstitucionais, a todos os cidadãos, contribuindo de forma direta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pactuados pela ONU: 3- Saúde e Bem-Estar; 4- Educação de Qualidade; 5- Igualdade de Gênero; e 10- Redução das desigualdades. Para tanto, deve-se zelar pela qualidade, equidade e universalidade, visando o crescimento do esporte e do lazer em todo o País. Neste sentido, por meio dos programas desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS busca-se democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover à vivência da prática esportiva e de seus valores intrínsecos como instrumento de formação da cidadania, propiciando oportunidades de melhoria da qualidade de vida e a inclusão social de crianças e adolescentes.

Com esse entendimento, visando ampliar e atualizar as políticas públicas do desporto de participação em âmbito nacional, temos o novo Programa Skate por Lazer, que vem proporcionar a prática de atividades físicas, e de lazer que envolve todas as faixas etárias, a partir de 06 (seis) anos de idade, bem como estimular a convivência social, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como política pública e direito de todos.

Resguardando, portanto, os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento dá publicidade às orientações e aos procedimentos necessários à elaboração de propostas de trabalho e projetos técnicos pedagógicos conforme a legislação vigente, buscando assim, nortear a iniciativa de entidades que manifestem interesse e estejam aptas para formalizar parceria com a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

## 2. O que é o Skate por Lazer?

O Programa Skate por Lazer é uma iniciativa desta Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, que visa ampliar as políticas públicas do desporto de participação em âmbito nacional, tendo por referência o princípio da prática das atividades físicas e dos valores a ela intrínsecos. Ademais, vislumbra-se expandir as ações desta Secretaria, difundindo as potencialidades do esporte, da promoção da saúde e da inclusão social. Desta forma, o Programa Skate por Lazer, **visa democratizar o acesso recreativo do Skate à população em nosso País, ampliando o acesso e a inclusão social às pessoas de todas as faixas etárias, a partir de 06 (seis) anos de idade, tendo como critério, o fomento a participação das mulheres, uma vez que o envolvimento delas é historicamente menor do que a do público masculino, carecendo de iniciativas públicas que possibilitem a alteração deste cenário (igualdade de acesso). Neste caso, no mínimo 50% dos inscritos deverão ser do sexo feminino.**

O Programa integra à Ação Orçamentária 20JP da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS, que diz respeito ao desenvolvimento de atividades e ao apoio a propostas de trabalho de esporte, educação, lazer e inclusão social, bem como, ações inerentes ao planejamento estratégico que visam implantar o esporte de participação para atender pessoas de todas as idades, por meio de atividade física, esportiva e de lazer, de modo a considerar as implicações destas para a melhoria na qualidade de vida, saúde e bem-estar social.

Assim, o Programa Skate por Lazer se materializa a partir da implementação de núcleos, locais onde as atividades esportivas e de lazer são desenvolvidas, os quais são viabilizados por meio de parcerias entre a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS e Entidades Públicas Municipais.

Para o efetivo funcionamento dos núcleos do Programa Skate por Lazer, são disponibilizados por esta Secretaria recursos para a aquisição de material de consumo/esportivo, material permanente, uniforme, material de identificação visual, divulgação e eventos e pagamento de recursos humanos.

As orientações contidas neste documento trazem uma nova proposta, que visa proporcionar a qualidade de vida, saúde e o bem-estar social, aprimorando-se pedagógica e administrativamente, e considerando a realidade encontrada nos diversos municípios brasileiros.

### **3. Qual é o público-alvo do Programa?**

O Programa visa beneficiar pessoas de todas as idades, dentre crianças, a partir de 06 (seis) anos de idade, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, terá como critério, o fomento a participação das mulheres, uma vez que o envolvimento delas é historicamente menor do que a do público masculino, carecendo de iniciativas públicas que possibilitem a alteração deste cenário (igualdade de acesso).

### **4. Qual é o propósito do Programa?**

O propósito do Programa Skate por Lazer é democratizar o acesso recreativo do Skate à população em nosso País, com atenção especial às mulheres, ampliando o acesso e a inclusão social.

### **5. Quais são os objetivos do Programa?**

- Implantar núcleos em espaços públicos que fomentem à prática recreativa do skate nas cidades brasileiras;
- Beneficiar pessoas, de diferentes gêneros, idades, etnias e habilidades motoras, com atenção especial as mulheres;
- Promover e incentivar a prática feminina do Skate;
- Oportunizar a participação e a organização comunitária a partir das vivências com o skate;
- Fomentar a realização de eventos de integração da comunidade, através de atividades de lazer;
- Estimular a socialização e a solidariedade, favorecendo a convivência da/na comunidade.

### **6. Como o Programa Skate por Lazer está estruturado**

O Programa Skate por Lazer se desenvolverá por meio de parcerias entre a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS e Entidades Públicas Municipais com o repasse de recursos para o desenvolvimento das ações previstas nesta Diretriz.

O Programa Skate por Lazer se desenvolve por meio da celebração de Convênios, entre a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS e

os Municípios, com o repasse de recursos para o desenvolvimento das ações previstas nesta Diretriz, por meio de Chamamento Público.

Para tanto, as entidades proponentes devem enviar seus respectivos projetos técnicos, que serão elaborados conforme esta Diretriz. Neste sentido, o responsável pela elaboração do documento terá que abordar os aspectos sociais da sua região, apontar quais são os espaços físicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades, com a premissa de atender os objetivos do Programa, descrever como serão realizadas as inscrições dos interessados e esclarecer as metas e os resultados esperados no intuito de alcançar os parâmetros estabelecidos do Programa pleiteado.

Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no Projeto Técnico Pedagógico, retratando da melhor maneira possível a realidade local para o sucesso da formalização e execução da parceria, para o atendimento efetivo da população.

Quanto à vigência das parcerias, o prazo preestabelecido será de 11 (onze) meses, dos quais 10 (dez) meses serão destinados ao atendimento junto aos beneficiados. Ressalta-se que, a entidade deverá iniciar o atendimento após a contratação e aquisição dos bens e serviços pactuados no Plano de Trabalho aprovado e demais procedimentos que se fizerem necessários à implantação do Programa.

Registra-se que caberá a entidade adotar as providências necessárias às contratações dos bens e serviços pactuado no Plano de Trabalho, em atendimento às legislações que regem a matéria, bem como somar os esforços necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Neste sentido, cumpre informar que os Convênios são regulamentados pelo Decreto n.º 6.170/2007 e Portaria Interministerial n.º 424 de 2016 atualizada.

Salientamos, ainda, que a política pública a ser implementada pelas entidades parceiras visa o atendimento aos beneficiados, prioritariamente, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

### **6.1 Núcleo do Programa Skate por Lazer**

Os núcleos do Programa Skate por Lazer são espaços de convivência social, onde as atividades esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas e devem atender às exigências da modalidade a ser ofertada. Equipamentos das cidades brasileiras contendo pistas de skate apropriadas para a prática deverão ser disponibilizadas pelas entidades proponentes, para que possam ser ocupadas e animadas pelo projeto. Nelas deverão ser realizadas oficinas de skate em diálogo com a comunidade local. Deste modo, cabe a entidade proponente escolher os locais

e realizar os diálogos necessários para uma ação intersetorial no território, responsabilizando-se por tais equipamentos (utilização/manutenção) em dias e horários do desenvolvimento do projeto.-

## **6.2 Meta de Atendimento por Núcleo**

Cada núcleo do Programa Skate por Lazer poderá atender 64 beneficiados, entre crianças (a partir de 6 anos), jovens e adultas, visando o atendimento mínimo de 50% do público feminino, uma vez que o envolvimento delas é historicamente menor do que a do público masculino, carecendo de iniciativas públicas que possibilitem a alteração deste cenário (igualdade de acesso).

Poderão ser ofertados o acesso às oficinas de skate nas modalidades Street e Park, desde que compatíveis com os equipamentos públicos disponíveis na localidade.

Cada núcleo contará com um professor de educação física e um agente social que poderão atender juntos até 04 turmas, compostas de 16 participantes cada.

## **6.3 Grade Horária**

Visando a organização do trabalho pedagógico, os núcleos devem divulgar as atividades oferecidas (oficinas) no formato de grades horárias (atividades) com local e horário pré-estabelecidos, após considerar a distribuição da equipe de trabalho (Coordenador, Professor e Agente Social)

As oficinas devem ser ofertadas com frequência mínima de 02 (duas) vezes por semana, podendo ocorrer aos finais de semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Na grade horária de atividades deverá ser prevista a realização do planejamento, caracterizada por encontros semanais para o aprofundamento de temas relacionados a execução do Programa.

## **6.4 Recursos Humanos**

Para que o Programa Skate por Lazer seja exitoso e o desenvolvimento das atividades seja satisfatório é necessário a contratação dos recursos humanos para a execução do Programa, sendo a contratação de responsabilidade do Proponente, devendo ser observado o perfil estabelecido nesta diretriz e nas legislações vigentes.

**Quadro 1** – Demonstrativo dos meses de atuação dos recursos humanos

<b>Quem?</b>	<b>Tempo de atuação no Programa</b>
Coordenador-Geral	Cedido pela Prefeitura Municipal
Coordenador Técnico/Pedagógico	Participará de 10 meses de atividades e 1 mês de estruturação
Professor de Educação Física	Participará de 10 meses de atividades e 1 mês de estruturação
Agente Social	Participará de 10 meses de atividades e 1 mês de estruturação
Mídia Social	Atuará durante 02 meses (eventos de abertura e encerramento)

### **6.5.1. Profissionais custeados com recursos da parceria**

#### ➤ **Coordenador-Geral**

O Coordenador-Geral deverá ser disponibilizado pela entidade. Ele deverá fazer a supervisão administrativa e dos recursos humanos contratados. Além disso, caberá a ele, efetuar toda a articulação do projeto, buscando manter constante diálogo com o Ministério do Esporte e respectivas comunidades beneficiadas.

- a) Formação:** Preferencialmente, profissional com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivos, dentre eles o Skate. Deverá ser indicado durante a execução da parceria, com a apresentação do respectivo currículo.
- b) Carga horária:** 40h semanais
- c) Funções e atribuições:**
  - Coordenar a fase de estruturação do Programa;
  - Monitorar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado;
  - Dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma Transferegov, bem como, auxiliar o coordenador de núcleo na execução das atividades por ele desenvolvidas;
  - Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador de núcleo;
  - Assegurar a visibilidade do Programa, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte;
  - Manter permanente contato com os Técnicos do Ministério do Esporte responsáveis pelo acompanhamento da parceria;
  - Elaborar relatórios de acompanhamento da parceria; e

- Auxiliar na divulgação do Projeto.

➤ **Coordenador Técnico/Pedagógico**

O coordenador Técnico/Pedagógico é aquele que tem a visão do todo, está em permanente contato com os núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar esse conhecimento.

**a) Formação:** superior, preferencialmente na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

**b) Carga horária:** 20h semanais

**c) Funções e atribuições:**

- Manter constante contato com o Coordenador-Geral;
- Coordenar as ações de planejamento pedagógico após a celebração da parceria (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
- Organizar e coordenar as atividades do núcleo;
- Manter a organização com os demais assistentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das oficinas e dos eventos zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Coordenar e assegurar a realização das diversas etapas do processo de aperfeiçoamento e planejamento, por meio de reuniões regulares com os monitores/estagiários;
- Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador-Geral;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos professores de educação física e agentes sociais;
- Elaborar e auxiliar os relatórios de execução do Programa juntamente com o Coordenador-Geral;
- Supervisionar as oficinas e eventos, de acordo com as diretrizes do Projeto, seguindo o Projeto Técnico Pedagógico primando pela qualidade;
- Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos assistentes e monitores/estagiários, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;

- Promover e participar das reuniões semanais com os assistentes, monitores/estagiários e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da parceria.

#### ➤ **Professor de Educação Física**

O Professor de Educação Física será o mediador para a elaboração e efetivação das ações de skate, prestando o suporte necessário para o Coordenador-Geral e auxiliando nas demais tarefas demandadas para garantir a implementação do Projeto pactuado durante a execução.

- Formação:** Nível superior completo em educação física com registro no CREF.
- Carga horária:** 20h semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas de oficinas, 04 (quatro) horas de aperfeiçoamento e planejamento.
- Funções e atribuições:**
  - Manter constante contato com o coordenador pedagógico;
  - Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com o agente social, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo a Proposta de Trabalho recomendada para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;
  - Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos;
  - Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes sociais e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
  - Promover em colaboração com o Coordenador Pedagógico e participar das reuniões semanais com os agentes sociais e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
  - Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico;

#### ➤ **Agente Social**

O Programa Skate por Lazer conta com o apoio do Agente Social, o qual compõe o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares, com vistas a garantir o lazer e esporte como direitos sociais. É o mediador para elaboração e efetivação das ações, pautadas no princípio da gestão participativa.

- Formação:** Experiência com atividades de lazer na comunidade, tais como: educadores populares e líderes comunitários. O Agente Social atuará diretamente no

desenvolvimento das oficinas de skate. Desse modo, é fundamental total conhecimento sobre a prática do Skate visando a sua socialização.

**b) Carga horária:** 20h semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas de oficinas, 04 (quatro) horas de aperfeiçoamento e planejamento.

**c) Funções e atribuições:**

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas e eventos do núcleo;
- Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos participantes de acordo com o Projeto Técnico Pedagógico do Programa;
- Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever os participantes e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar do aperfeiçoamento e planejamento semanal;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

➤ **Mídia Social**

**d) Formação:** Experiência em criação de conteúdo para divulgação e identificação de eventos:

**e) Funções e atribuições:** Ficar responsável pela gestão dos perfis de redes sociais, registro dos eventos de abertura e encerramento, criação da arte de divulgação para o evento, fazer a divulgação um mês que antecede os eventos nas mídias sociais e o relatório fotográfico dos eventos.

## **7. Planejamento – Sob responsabilidade da entidade**

Os recursos humanos devem realizar o planejamento durante todo o período de duração da parceria em reuniões semanais que servirão para estudo, troca de ideias, planejamento, palestras e oficinas, em cada um dos núcleos sob responsabilidade do Proponente.

Tais encontros, devem ser registrados nos relatórios de execução a serem encaminhados para a SNEAELIS, os quais podem ser utilizados para estudos e trocas de experiências entre um ou mais núcleos, onde pessoas que estejam habilitadas para atender as especificidades do Programa local possam ser convidadas para contribuição, tendo em vista as dificuldades e dilemas diagnosticados no campo de atuação.

➤ **Objetivos:**

- Aprofundar conceitos e conteúdos acerca do esporte e do lazer no contexto da promoção da saúde, tendo como base as características principais da população atendida;
- Planejar, de forma participativa, as oficinas e eventos dos núcleos;
- Qualificar os registros: elaboração de texto, relato de experiência, relatórios, questionários, pesquisas de campo, instrumentos de avaliação e etc;
- Abordar temas de interesse do público alvo do Programa, com vistas à qualificação das atividades.

## **8. Ações Financiáveis**

As ações financiáveis estão elencadas abaixo, a saber:

### **8.1 Recursos Humanos – Profissionais Contratados por Núcleo**

- 01 Coordenador Técnico/Pedagógico;
- 01 Professor de Educação Física;
- 01 Agente Social;
- 01 Mídia Social.

Para garantir a melhor implementação do Programa pactuado durante todo o período de execução, faz-se necessário promover a pré-seleção de um número maior dos recursos humanos, ou seja, será necessário o preenchimento de cadastro reserva a fim de garantir a efetivação de possíveis vacâncias nos cargos.

Neste sentido, não é demais mencionar que, caberá a Entidade parceira atentar-se à quantidade de meses de atuação de cada profissional do Programa, a fim de evitar pagamentos indevidos durante a execução da parceria e consequente devolução de recurso.

Por fim, cumpre informar que, a seleção e a contratação dos recursos humanos necessários para a execução do Programa é de responsabilidade do Proponente, devendo ser realizada conforme no plano de trabalho pactuado, observando a lei que regulamenta a matéria.

**Quadro 2** – Demonstrativo recursos humanos custeados com recursos da parceria

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Meses de Pagamento</b>	<b>Valor Mensal</b>
Coordenador Técnico Pedagógico	20h	11	R\$ 2.050,00
Professor de Educação Física	20h	11	R\$ 2.000,00
Agente Social	20h	11	R\$ 1.800,00
Mídia Social	20h	2	R\$ 1.800,00

## **8.2 Material Esportivo e Consumo**

A Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social disponibiliza recursos para a aquisição de materiais esportivos e consumo previstos no Projeto Técnico Pedagógico. Estes devem ter relação direta com as modalidades que serão desenvolvidas no planejamento do núcleo, considerando o total de participantes do programa.

Com o objetivo de manutenção da segurança sanitária, segurança física durante as oficinas, identificação dos participantes, divulgação dos apoiadores do projeto e acesso a prática depois do projeto, todos os inscritos receberão (enquanto doação) um kit contendo uma unidade de cada: boné e camiseta. Além disso, será disponibilizado um kit de equipamento de proteção individual (capacete, par de luvas, par de cotoveleiras e par de joelheiras). Foi calculado uma reserva na aquisição dos materiais e uniformes por motivos de força maior. Na conclusão do projeto, os participantes receberão o skate utilizado por ele, para prática continuada.

Por sua vez, o Professor e Agente Social receberão 1 boné e 2 camisetas.

Sob a responsabilidade do núcleo estarão os seguintes materiais: 10 cones de treinamento e banners de identificação do núcleo.

No caso de aquisição de uniformes, é indispensável que esteja em conformidade com as instruções estabelecidas no **Manual de Aplicação de Marcas** disponível na página do Ministério do Esporte.

## **8.3 Material Permanente**

Esta Secretaria disponibiliza recurso para aquisição de 01 (uma) caixa de som portátil para cada núcleo com objetivo de executar durante as oficinas musicas do universo da cultura do skate, bem como ampliar a voz do professor e agentes.

A manutenção do aparelho correrá por conta da Entidade parceira, bem como sua substituição em casos de perda ou roubo. Vale ressaltar que, por se tratar de material permanente, ao final da parceria o aparelho deverá ser incorporado ao patrimônio da Entidade parceira.

Importa mencionar que, para a aquisição da Caixa de som portátil faz-se necessário a disponibilidade orçamentária no Grupo de Natureza de Despesas - GND 4 (material permanente). Assim, caso não haja o devido recurso orçamentário, a referida aquisição torna-se facultativa.

## 8.4 Identificação Visual

A identidade visual é a face do Programa, a ação de *marketing* que padroniza o uso da marca e que reflete com fidelidade o caráter e os valores. Importa destacar, a indispensabilidade da identificação visual, de forma a garantir que a comunidade local possa reconhecer o espaço público como núcleo/subnúcleo do Programa Skate por Lazer.

Com o intuito de garantir uma unidade de comunicação e a correta identificação, deverá ser desenvolvido o Manual de Identidade Visual do Programa Skate por Lazer, com modelos gráficos que devem ser providenciados e aplicados em todo e qualquer material relativo ao Programa e em todos os locais de atividades.

Caberá a entidade submeter os *layouts* para aprovação da aplicação dos selos e marcas do Governo Federal, que deverá estar de acordo com o Manual de Identidade Visual do Programa, o qual encontra-se disponível no site do Ministério do Esporte.

## 8.5 Divulgação

A divulgação do Programa, é elemento fundamental para alcançar o maior número de pessoas possível na comunidade.

São várias as ferramentas que podem ser utilizadas para a divulgação e propagação das ações desenvolvidas, tais como:

- Redes sociais
- *Sites* e portais;
- Boletins informativos e outros materiais impressos para distribuição nas localidades da parceria;
- Jornais e revistas: inserções em jornais e revistas em formato de reportagens, publicidade;
- Rádio;
- Televisão;
- *E-mail marketing*: utilização de e-mail como ferramenta de marketing direto, de modo a divulgar informações sobre a implementação e as atividades do Programa na localidade;
- Carros ou bicicleta de som; e outros instrumentos sonoros; e
- Cartazes, *outdoors*, *banners* e faixas.

Importante ressaltar que, antes de utilizar as marcas e os selos do Governo Federal em materiais como banners, folders, cartazes, placas, entre outros, é importante consultar os

manuais de identidade visual, para que nenhuma regra de aplicação seja descumprida. Lembre-se de que a utilização correta dessas marcas ajuda os cidadãos a terem acesso às informações e aos seus direitos sociais.

## 8.6 Eventos

Os eventos favorecem o diálogo entre as experiências vividas e fortalecem os laços de cooperação, solidariedade e a capacidade de construir coletivamente um patrimônio comum. Eles devem ser compreendidos como parte integrante da execução do Programa, organizados de forma coletiva envolvendo a comunidade como um todo em diversos momentos do processo.

Neste sentido, com o intuito de socializar os participantes com as famílias e a comunidade local, após o efetivo início das atividades, **o Proponente deverá realizar, no mínimo, 02 (dois) eventos: Evento de Lançamento e Evento de Encerramento.**

Os eventos deverão ser organizados pelos profissionais dos núcleos, de forma participativa, que estimulem o convívio entre gerações.

Ademais, a agenda de eventos deverá ser previamente informada a esta Secretaria, para que, quando possível, a equipe técnica e/ou a Gestão deste Ministério possam acompanhar *in loco* o desenvolvimento das atividades e/ou divulgar amplamente.

Cabe ressaltar que, em virtude de calamidade pública ou em casos excepcionais, os eventos poderão ser suspensos ou não realizados, a depender da situação, desde que, solicitado previamente anuência desta Secretaria.

**Observação:** Para realização dos eventos, podem ser previstos itens para financiamentos. Não serão financiados equipamentos para shows e é vedado o pagamento de cachês para bandas, grupos, figuras públicas ou cantores individuais.

## 9. Responsabilidades

**Quadro 3** – Responsabilidades da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

<b>SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL</b>
Pagamento do Coordenador Técnico/Pedagógico (+ 100% dos encargos)
Pagamento dos Professores de Educação Física (+ 100% dos encargos)
Pagamento dos Agentes Sociais (+ 100% dos encargos)
Pagamento do Mídia Social
Material Esportivo e Consumo
Material Permanente
Material de Identificação e Divulgação
Eventos

**Quadro 4** – Responsabilidades do Parceiro/Convenente

<b>PARCEIRO / CONVENENTE</b>
Disponibilizar o Coordenador Geral (+ 100% dos encargos)
Disponibilizar o Interlocutor Plataforma Eletrônica Transferegov
Contrapartida
Estrutura Física adequada para o desenvolvimento das atividades
Manter os núcleos identificados durante toda a execução da parceria

## 10. Contrapartida

Na definição do escopo do Projeto Técnico Pedagógico, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, quando cabível, que é a parcela de recursos próprios que a proponente deve aplicar na execução do objeto, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar a proposta de trabalho. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente (Portaria Interministerial nº 424/2016), o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários, recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela **legislação vigente**.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

## 11. Matriz de Valor

PROGRAMA SKATE POR LAZER							
Ações	Qtd.	Descrição	Meses	Salário	Encargos 100%	Custo RH Mensal	Custo Total
Núcleos	1						
Participantes	64						
	1	Coordenador Técnico Pedagógico	11	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	R\$ 45.100,00
	1	Professor de Educação Física	11	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
	1	Agente Social	11	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 39.600,00
	1	Mídia Social	2	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Material Esportivo e Consumo	1	Material Esportivo e Consumo					R\$ 36.500,00
Uniformes	1	Aquisição de Uniformes					R\$ 6.000,00
Material Permanente	1	Material Permanente					R\$ 700,00
Identificação Visual e Divulgação	1	Material de Identificação Visual e Divulgação					R\$ 2.400,00
Eventos	1	Realização de Eventos					R\$ 8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 185.900,00</b>

**Importante:** Caso a forma de contratação dos recursos humanos a ser adotada pela entidade, resulte em saldo de economia no item encargos trabalhistas, este poderá ser remanejado para outra etapa, exceto material permanente, desde que não exceda o valor total do Projeto.

## 12. Informações Complementares

### 12.1 Formalização da Parceria

Todos os atos e os procedimentos relativos à formalização da parceria serão realizados na Plataforma Eletrônica Transferegov, aberto à consulta pública, obedecendo as normativas estabelecidas na Portaria Interministerial nº 424/2016 atualizada. Vencida a etapa de aprovação do Projeto Técnico Pedagógico, o processo seguirá para a etapa de formalização da parceria, onde será analisado e aprovado o Plano de Trabalho. Nesta fase, é de extrema importância o preenchimento correto e a inserção dos documentos nas abas específicas da Plataforma Eletrônica Transferegov, tornando o processo mais célere e, por consequência, mais eficiente a análise e conclusão da formalização da parceria.

## 12.2 Acompanhamento e Execução

A parceria entrará em vigor, após a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., considerando data de assinatura do instrumento de convênio e será acompanhada por meio da Plataforma Eletrônica Transferegov com a apresentação de relatórios de atividades iniciais e de execução, ou, ainda, por meio do acompanhamento *in loco*.

Com vista a agilizarmos o atendimento aos beneficiados do Programa, para implementação das políticas pública desenvolvidas no âmbito desta Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, caberá a entidade adotar os seguintes procedimentos:

- Regularizar a conta corrente específica indicada na Plataforma Eletrônica Transferegov, junto à instituição bancária;
- Depositar a contrapartida, conforme estabelecido no cronograma de desembolso e aplicar em caderneta de poupança, conforme estabelecido no § 5º, art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- Indicar o Coordenador-Geral da parceria, mediante Termo de Compromisso, bem como o Interlocutor da Plataforma Eletrônica Transferegov; e
- Realizar a aquisição dos bens e serviços aprovados no Plano de Trabalho e apresentar os documentos comprobatórios, conforme a seguir:

- a) **Convênio:** Inserir a documentação referente aos certames licitatórios na aba “Processo de Execução” da Plataforma Eletrônica Transferegov, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do instrumento no DOU, conforme exposto no § 3º, art. 50 Portaria Interministerial nº 424/2016.

Observar o atendimento às documentações da licitação que serão verificadas pelo Concedente nos seguintes aspectos: contemporaneidade do certame; preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado; e fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma Eletrônica Transferegov que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

Executar o recurso financeiro, liberado pela Concedente após o aceite do procedimento licitatório na Plataforma Eletrônica Transferegov, no prazo de

180 (cento e oitenta) dias da liberação do recurso, conforme estabelece o §8º, art. 41, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Atendidas as exigências acima, nos prazos estabelecidos, nas normas que regulamentam a matéria, caberá a entidade iniciar o atendimento aos beneficiados nos núcleos com espaços adequados à(s) modalidade(s) ofertada(s) e devidamente identificado(s) com a marca do Governo Federal, que deverá ser aprovada pelo setor de publicidade do Ministério do Esporte.

Registra-se que, a entidade após o início do atendimento aos beneficiados do Programa, deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inserir na Plataforma Eletrônica Transferegov, na aba “Listar Anexos da Execução” o Relatório de Atividade Inicial - RAI, cujo modelo será encaminhado juntamente com ofício de orientações, pelo setor de acompanhamento desta SNEAELIS.

Ademais, no acompanhamento da execução do objeto serão verificados: a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, a compatibilidade entre a execução do objeto estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, a regularidade das informações registradas pelo conveniente na Plataforma Eletrônica Transferegov, bem como os Relatórios de Execução, que deverão ser encaminhados pela entidade conforme prazos estabelecidos no ofício de orientações e de acordo com os modelos disponibilizados.

Para obtenção de orientação, no que tange a execução do objeto pactuado, a entidade deverá entrar em contato com a Coordenação responsável pelo acompanhamento técnico operacional das parcerias.

### **12.3 Prestação de Contas**

Todo órgão ou entidade que receber recursos públicos é obrigado a prestar contas da sua boa e regular aplicação sob pena de sanções previstas em lei e de comprometimento do fluxo de recursos mediante a suspensão de transferências. No âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, as prestações de contas das transferências voluntárias são analisadas quanto ao mérito técnico pela Coordenação responsável.

Assim, todas as despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da conveniente, devidamente identificados com referência ao título e ao número da parceria, contendo, imprescindivelmente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

Cumprir ressaltar ainda, que os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial serão realizados na Plataforma Eletrônica Transferegov, aberto à consulta pública. Ademais, os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na Plataforma Eletrônica Transferegov, serão nela registrados.

Visando facilitar o trabalho das entidades parceiras a Coordenação responsável pela prestação de contas física, fornecerá, desde que solicitado, um modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto específico para cada um dos programas e/ou parceria que esta desenvolve.

Importa registrar, que a prestação de contas deve ser realizada em obediências aos prazos e exigências previstos nas legislações aplicáveis à Portaria Interministerial n. ° 424/2016 atualizada.